Regulamento para Coordenadorias e Comitês

Este regulamento estabelece a estrutura, as atribuições e o funcionamento das Coordenadorias e dos Comitês (Fiscal e de Ética) da SYRA DEVOPS LTDA., complementando as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno, visando aprimorar a governança e a eficiência operacional da Sociedade.

REGULAMENTO PARA COORDENADORIAS E COMITÊS DA SYRA DEVOPS LTDA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento detalha a organização e o funcionamento das Coordenadorias e dos Comitês da SYRA DEVOPS LTDA., em conformidade com o **Art. 10 e 11 do Estatuto Social** e o **Art. 5º do Regimento Interno**, que definem a estrutura administrativa e organizacional da Sociedade.

Art. 2º As Coordenadorias e Comitês atuarão em alinhamento com os princípios e valores da Sociedade, conforme **Art. 4º do Regimento Interno**, incluindo Inovação com Propósito, Excelência Técnica e Transparência.

CAPÍTULO II - DAS COORDENADORIAS

Art. 3º As Coordenadorias são unidades organizacionais responsáveis pela gestão de áreas específicas, subordinadas à Diretoria Executiva, conforme **Art. 14 do Regimento Interno**.

Art. 4º A Sociedade contará com as seguintes Coordenadorias, cujas responsabilidades são detalhadas no Art. 15 do Regimento Interno: I - Coordenadoria de Desenvolvimento: Responsável pelo desenvolvimento de software e produtos, subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação. II - Coordenadoria de DevOps: Responsável pela infraestrutura, automação e integração contínua, subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação. III - Coordenadoria de Experiência do Usuário: Responsável pelo design, usabilidade e experiência do usuário, subordinada ao Diretor de Tecnologia e Inovação. IV - Coordenadoria de Projetos: Responsável pela gestão e implementação de projetos, subordinada ao Diretor de Operações. V - Coordenadoria de Pessoas e Cultura: Responsável pela gestão de talentos e cultura organizacional, subordinada ao Diretor-Presidente. VI - Coordenadoria Comercial e Marketing: Responsável pelas estratégias comerciais e de marketing, subordinada ao Diretor-Presidente. VII - Coordenadoria Administrativa

- **e Financeira:** Responsável pela gestão administrativa, financeira e jurídica, subordinada ao Diretor de Operações.
- **Art. 5º** Cada Coordenadoria será liderada por um Coordenador, nomeado pela Diretoria Executiva, com as atribuições descritas no **Art. 16 do Regimento Interno**, incluindo planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de sua área, e reportar regularmente o desempenho ao Diretor responsável.

CAPÍTULO III - DOS COMITÊS

Seção I - Do Comitê de Ética e Compliance

- **Art. 6º** O Comitê de Ética e Compliance é um órgão permanente, responsável por zelar pelo cumprimento do Código de Ética e das políticas de compliance da Sociedade, conforme **Art. 19 do Regimento Interno**.
- Art. 7º O Comitê será composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo: I Um membro indicado pelo Conselho Estratégico; II Um membro indicado pela Diretoria Executiva; III Um colaborador eleito por seus pares. (Conforme Art. 20 e § 1º do Regimento Interno).
- **Art. 8º** Compete ao Comitê de Ética e Compliance, entre outras atribuições detalhadas no **Art. 21 do Regimento Interno**: I Disseminar e promover os valores éticos da Sociedade; II Receber e apurar denúncias de violações ao Código de Ética; III Propor medidas disciplinares em caso de violações comprovadas; IV Monitorar o cumprimento das políticas de compliance.

Seção II - Do Comitê de Inovação e Tecnologia

- **Art. 9º** O Comitê de Inovação e Tecnologia é um órgão permanente, responsável por fomentar a cultura de inovação e avaliar novas tecnologias e tendências, conforme **Art. 22 do Regimento Interno**.
- **Art. 10** O Comitê será composto por 5 (cinco) membros, sendo: I O Diretor de Tecnologia e Inovação, que o presidirá; II O Coordenador de Desenvolvimento; III O Coordenador de DevOps; IV Dois colaboradores técnicos indicados pelo Diretor de Tecnologia e Inovação. (Conforme **Art. 23 do Regimento Interno**).
- **Art. 11** Compete ao Comitê de Inovação e Tecnologia, entre outras atribuições detalhadas no **Art. 24 do Regimento Interno**: I Identificar e avaliar novas tecnologias

e tendências; II - Propor projetos de inovação e pesquisa; III - Promover hackathons, desafios e iniciativas de inovação aberta.

Seção III - Do Conselho Fiscal (quando instalado)

- **Art. 12** A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de sócios que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, conforme **Art. 24 do Estatuto Social**.
- **Art. 13** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, eleitos pela Assembleia de Sócios que deliberar sua instalação, conforme **Art. 24, § 1º do Estatuto Social**.
- **Art. 14** O funcionamento, competências, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão às disposições legais aplicáveis, conforme **Art. 24, § 2º do Estatuto Social**.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o apoio do Conselho Estratégico.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2025.

[Nome do Diretor-Presidente] SYRA DEVOPS LTDA.